SENTENÇA

Processo n°: **0013339-22.1996.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: Fazenda Publica Municipal de Sao Carlos

Requerido: Niceia Perez Meisegeier e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE SAO CARLOS, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Execução Fiscal contra Niceia Perez Meisegeier, Frauke Meisegeier Larine, Erika Peres Meisegeier, Eugenio Peres Meisegeier, Ademar Larine, Rudolf Meisegeier.

As partes noticiaram a celebração de um acordo e requereram a extinção desta execução (fls. 183), bem como das execuções em apenso, conforme se observa de fls. 51 (processo 1742/98), 24 (processo 1743/98), 50 (processo nº 3452/99) e 60 (processo nº 3088/04).

Informaram, ainda, os executados (fls. 187) que desistiam dos Embargos e da Exceção de Pré-Executividade, nas mesmas condições do acordo formalizado nas respectivas execuções fiscais.

Ante o exposto, homologo a desistência dos embargos e do incidente, bem como o acordo celebrado entre as partes e determino a extinção desta execução, bem como das acima indicadas, com fundamento no artigo 269, III do CPC, com resolução do mérito, sem qualquer ônus para as partes.

Certifique-se em todos os apensos.

PRIC

São Carlos, 17 de março de 2014.